

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Administrativo nº 0724090201

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de drenagens pluvial em diversas ruas do município de Miraíma-Ce, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de drenagem com artefato de concreto na estrada que liga a Sede do município de Miraíma ao distrito de Poço da Onça, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	1899	SERVIÇO	1	R\$ 42.527,86	R\$ 42.527,86
02	Serviços de execução de Galeria pluvial na rua João Barroso no município de Miraíma - CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	1899	SERVIÇO	1	R\$ 37.078,69	R\$ 37.078,69
03	Serviços de execução de Galeria pluvial na rua Deca Braga no município de Miraíma - CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	1899	SERVIÇO	1	R\$ 39.479,32	R\$ 39.479,32

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até o final do ano em exercício, iniciado da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 07954480000179-0-000017/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 08/02/2024;
- III) Id do item no PCA: 81;
- IV) Classe/Grupo: 542 - serviços gerais de construção para obras de engenharia civil;
- V) Identificador da Futura Contratação: 981263-60/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1. A empresa interessada em realizar a vistoria deverá agendá-la através do email: seinfra@miraima.ce.gov.br.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável legal ou responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no município de Miraima, em endereço estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

- 7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Projeto Básico de Engenharia e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de

despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.12. Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.22. Capacidade técnica operacional

- 8.22.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da contratação.

8.23. Capacidade técnica profissional

- 8.23.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- 8.23.2. Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior (Engenheiro Civil), devidamente reconhecido pela entidade competente.
- 8.23.3. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico
- 8.23.3.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
- d) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos
 - e) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente
 - f) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.24. O custo estimado total da contratação é de R\$ 119.085,87 (Cento e Dezenove Mil Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos;
 - II) Unidade: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos;
 - III) Programa de Trabalho: 15.451.0032.1.010 – Pavimentação e Melhorias de Vias e Logradouros Públicos na Sede e Distritos;
 - IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações;
 - V) Fonte de Recursos: 15000000
- 9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade da Contratação.

A necessidade de serviços de drenagem pluvial em diversas ruas é evidente e urgente devido a vários fatores que impactam diretamente a infraestrutura, a qualidade de vida e a segurança da população. Esses serviços são fundamentais para o adequado manejo das águas das chuvas e para a prevenção de problemas urbanos graves. Abaixo, destacam-se as principais necessidades que justificam a implementação de um sistema de drenagem eficiente:

1. **Alagamentos Recorrentes:** Em diversas ruas, a ausência de um sistema eficiente de drenagem pluvial tem resultado em frequentes alagamentos durante períodos de chuvas intensas. Esses alagamentos comprometem a mobilidade urbana, impedem o tráfego de veículos e pedestres e causam transtornos tanto para moradores quanto para comerciantes. Além disso, os alagamentos podem danificar imóveis e veículos, gerando prejuízos econômicos.
2. **Deterioração das Vias:** O acúmulo de água nas ruas, devido à falta de drenagem adequada, acelera o desgaste do pavimento, provocando buracos, rachaduras e desníveis. Isso aumenta os custos com reparos e manutenção das vias, além de representar riscos de acidentes para motoristas, ciclistas e pedestres. A drenagem eficiente é necessária para preservar a integridade das ruas e garantir a segurança viária.
3. **Prevenção de Enchentes:** Em áreas urbanas densamente povoadas, a falta de um sistema de drenagem apropriado pode contribuir para enchentes, especialmente em regiões baixas ou próximas a rios e córregos. As enchentes causam estragos significativos, atingindo residências, estabelecimentos comerciais e áreas públicas. Um sistema de drenagem bem projetado é essencial para mitigar esse risco e proteger a comunidade contra desastres naturais.
4. **Saúde Pública:** A água parada em áreas urbanas cria um ambiente propício para a proliferação de mosquitos, como o *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Além disso, o acúmulo de água pode favorecer a contaminação do solo e de fontes de água potável. A drenagem pluvial eficiente é uma medida preventiva importante para proteger a saúde pública, evitando focos de doenças.
5. **Impacto Econômico:** O impacto econômico causado pela falta de drenagem adequada é significativo. Alagamentos e danos nas vias afetam o comércio local, dificultam o acesso de consumidores e fornecedores e reduzem a produtividade. A deterioração da infraestrutura viária também aumenta os custos públicos com obras de reparo.

Portanto, a implementação de um sistema de drenagem é uma medida economicamente viável a longo prazo, pois reduz prejuízos e custos futuros.

6. **Melhoria da Qualidade de Vida:** A existência de ruas sem problemas de alagamento ou deterioração é essencial para a qualidade de vida dos moradores. A infraestrutura urbana adequada contribui para um ambiente mais seguro, limpo e agradável, refletindo-se em maior satisfação da população e valorização dos imóveis na região.

Diante desses fatores, a necessidade de serviços de drenagem em diversas ruas se apresenta como uma questão fundamental para a segurança, a saúde e o desenvolvimento urbano sustentável.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.

A contratação dos serviços de drenagem pluvial em ruas do município de Miraíma está aprovada no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID nº 07954480000179-0-000017/2024, com ID de item nº 81. Isso demonstra que a contratação está alinhada com o planejamento da administração pública, assegurando a sua previsão orçamentária e a sua importância dentro das necessidades fiscais do município para o exercício de 2024.

3. Requisitos da Contratação:

Os requisitos para os serviços de drenagem pluvial são detalhados da seguinte maneira:

- **Projeto de Drenagem:** A obra deve ser baseada em um projeto de drenagem bem elaborado, assinado por um engenheiro qualificado, que leve em consideração as especificidades do terreno, normas técnicas e leis locais.
- **Experiência Anterior:** A empresa deve apresentar portfólio com obras similares concluídas, demonstrando experiência e capacidade técnica.
- **Qualificação da Equipe:** A equipe deve ser composta por profissionais capacitados, incluindo engenheiros civis e técnicos especializados em drenagem.
- **Equipamentos e Materiais:** Certifique-se de que a empresa possui os equipamentos necessários e utiliza materiais de qualidade e adequados às normas de construção.
- **Acompanhamento e Fiscalização:** Prevê-se acompanhamento técnico e fiscalização da obra por profissionais qualificados durante todas as fases de execução.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação.

Os detalhes específicos dos itens necessários para os serviços de drenagem pluvial serão melhor informados no orçamento elaborado pelo engenheiro responsável. Esse orçamento incluirá as quantidades estimadas de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e outros recursos necessários, acompanhados das memórias de cálculo e documentos de suporte.

7. Levantamento de Mercado.

Por se tratar de um serviço técnico especializado, a melhor e única solução viável para os serviços de drenagem pluvial é a contratação de uma empresa especializada. Empresas especializadas têm a expertise necessária para garantir a conformidade com normas técnicas. A contratação de uma empresa com experiência e qualificações apropriadas assegura que os serviços de drenagem pluvial serão realizados de acordo com os mais altos padrões técnicos e regulamentares, minimizando riscos e garantindo a qualidade do serviço prestado.

6. Estimativa do Valor da Contratação.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da tabela de custos SEINFRA. Sendo essa tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, que informa os custos e índices da Construção Civil no estado do Ceará. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará.

Preliminarmente, estimamos os custos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR TOTAL ESTIMADO C/ BDI
01	Serviços de drenagem com artefato de concreto na estrada que liga a Sede do município de Miraima ao distrito de Poço da Onça, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	SERVIÇO	R\$ 42.527,86
02	Serviços de execução de Galeria pluvial na rua João Barroso no município de Miraima - CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	SERVIÇO	R\$ 37.078,69
03	Serviços de execução de Galeria pluvial na rua Deca Braga no município de Miraima - CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	SERVIÇO	R\$ 39.479,32
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 119.085,87

7. Descrição da Solução.

A solução encontrada para os serviços de drenagem pluvial será focada na drenagem eficiente das águas pluviais. Os serviços consistiram na execução de galerias pluviais, bem como na drenagem com artefato de concreto, que ofereceram uma melhor drenagem das águas pluvial.

Por se tratar de um serviço técnico de engenharia especializado, a contratação será realizada com uma empresa especializada na área. A empresa contratada terá a responsabilidade de garantir que os serviços atendam aos requisitos técnicos, normativos e de segurança necessários para a operação eficiente da drenagem das águas pluviais nas ruas atendidas.

8. Justificativas para o Parcelamento da Contratação.

Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à dispensa de licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em 03 (três) itens.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos.

A solução pretendida visa proporcionar melhorias substanciais na infraestrutura viária local. A iniciativa tem como metas principais a melhoria da segurança viária, a redução do risco de inundações, o escoamento das águas pluviais, o facilitamento do acesso a serviços essenciais, a promoção da sustentabilidade ambiental durante a execução e o aprimoramento geral da qualidade de vida da comunidade. Esses resultados alinham-se ao compromisso da administração municipal com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população em Miraima/CE.

10. Providências Pré-Contratuais.

Antes da celebração do contrato para os serviços de drenagem pluvial, serão tomadas as seguintes providências:

1. **Capacitação de Servidores:** Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para garantir que estejam adequadamente preparados para supervisionar a execução do projeto e assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos e contratuais.
2. **Elaboração do Plano de Execução:** Desenvolvimento de um plano de execução detalhado, que incluirá cronograma, etapas do projeto, e especificações técnicas, para assegurar uma execução organizada e eficiente dos serviços de drenagem.
3. **Avaliação e Aprovação do Orçamento:** Avaliação do orçamento elaborado pelo engenheiro responsável, que fornecerá uma estimativa detalhada dos custos e garantirá que o valor da contratação esteja adequado às necessidades do projeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a nova instalação elétrica.



12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras.

A execução de serviços de drenagem pluvial, apesar de ser necessária para controlar o escoamento de águas pluviais e prevenir enchentes e erosões, pode gerar uma série de impactos ambientais. Abaixo estão descritos alguns dos principais impactos ambientais associados a esse tipo de obra:

1. **Modificação no Escoamento Superficial:** A drenagem pluvial altera o fluxo natural das águas, direcionando-as para bueiros, canais e galerias, o que pode reduzir a infiltração no solo e afetar o lençol freático.
2. **Erosão do Solo:** Durante a execução da obra, a remoção de vegetação e a movimentação de terra deixam o solo exposto, aumentando o risco de erosão, especialmente em áreas de declive.
3. **Carreamento de Poluentes:** A água da chuva pode carregar resíduos de óleos, graxas, metais pesados, fertilizantes e outros poluentes presentes nas superfícies urbanas para os sistemas de drenagem e, conseqüentemente, para rios e córregos, contaminando a água.
4. **Emissão de Poeira:** As obras de drenagem geralmente envolvem movimentação de terra e demolição, o que pode gerar poeira e partículas em suspensão, impactando a qualidade do ar e a saúde das pessoas nas proximidades.

Para minimizar esses impactos ambientais, são necessárias medidas mitigadoras, tais como:

- **Planejamento Sustentável:** Adotar técnicas de drenagem sustentável, como jardins de chuva, pavimentos permeáveis e bacias de retenção.
- **Controle de Erosão:** Implementar técnicas de controle de erosão, como plantio de gramíneas e construção de taludes protegidos.
- **Monitoramento Ambiental:** Realizar monitoramento constante da qualidade da água e do solo durante e após a obra.
- **Educação e Sensibilização:** Informar a comunidade local sobre a importância da obra e as medidas adotadas para minimizar os impactos ambientais.

Esses impactos ambientais podem ser minimizados ou compensados com um planejamento cuidadoso e a aplicação de boas práticas de engenharia sustentável.

13. Posicionamento Conclusivo.

Os serviços de drenagem pluvial são cruciais para atender às necessidades de escoamento adequado das águas pluviais. A execução de galerias pluviais garantirá um ambiente mais seguro, com melhor escoamento das águas pluviais e melhoria na qualidade de vida da população atendida. A abordagem integrada e a contratação de uma empresa especializada asseguram que todas as etapas do projeto serão executadas com a devida qualidade e conformidade técnica.





A gestão adequada dos impactos ambientais e a implementação de medidas mitigadoras contribuirão para minimizar os efeitos negativos e garantir que o projeto esteja alinhado com as melhores práticas ambientais.

Em resumo, os serviços de drenagem permitiram que o escoamento das águas pluviais traga mais qualidade de vida à população e garanta um ambiente mais seguro à comunidade de Miraima com um padrão elevado de segurança e desempenho, atendendo tanto às demandas atuais quanto às futuras necessidades do local. A execução bem-sucedida deste projeto resultará em um espaço mais funcional e sustentável, beneficiando diretamente a população e melhorando a infraestrutura pública da região.